

Parecer nº 109/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0007508/2025-76

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 19167/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117736191

Processo SLA: 19167/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Concessionaria do Aeroporto Internacional de Confins S/A	CPF/CNPJ:	19.674.909/0001-53
EMPREENDIMENTO:	BH Airport - Usina de Triagem de Resíduos Recicláveis	CPF/CNPJ:	19.674.909/0001-53
MUNICÍPIO:	Confins/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Leonardo Inácio de Oliveira – Eng. civil (RAS)	
Carla Trindade Valio – Eng. ambiental (RAS)	MG20253772969
Nara Alves Bosco – Geógrafa (RAS/Saneamento ambiental)	MG20253781139
Luiza de Almeida Cascão – Eng. ambiental (Geoprocessamento)	MG20253781533 MG20253781485
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.488.112-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/07/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117732915** e o código CRC **ABA7A760**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A (BH Airport), formalizou em 16/06/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 19167/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade objeto deste processo de licenciamento foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” (código E-03-07-9), com quantidade operada de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) de 7,5 t/dia.

O porte e classe do empreendimento justificam o procedimento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

Conforme informado no SLA, o empreendimento, localizado no município de Confins/MG, está em fase de projeto e será implantado na área do Aeroporto Internacional em Confins, conforme imagem abaixo.

Imagen 01: Área do empreendimento



Fonte: Anexo do RAS.

A atividade principal do empreendimento, “Aeroportos” (DN Copam 74/2004) foi regularizada por meio do Certificado de Renovação de Licença de Operação (REVLO Nº 205/2011 – SUPRAM CM). Ressalta-se que embora a nova atividade tenha sua operação prevista na mesma ADA já regularizada no âmbito da atividade principal do empreendimento, o processo em questão não foi caracterizado no SLA como ampliação do empreendimento, tendo em vista que a atividade “Aeroportos”, no âmbito da DN Copam 217/2017 (artigo 12), está dispensada do processo de renovação de licença de operação.

Conforme informado no RAS, a usina possui área total, construída e útil, de 321,6 m², sendo esta, dividida entre um galpão de triagem e uma baia de reciclagem (imagens abaixo). Em



sua fase de operação a usina contará com 03 funcionários, funcionará em turno único, 06 dias por semana.

Imagens 02 e 03: Vistas externa e interna do galpão de triagem



Fonte: RAS

Imagen 04: Baías de reciclados



Fonte: RAS,

Conforme informado, o galpão onde ocorrerá a triagem possui telhado e fechamento em estrutura metálica e sua base é construída com bloco de concreto aparente e o piso é de cimento polido. O portão de acesso é de duas folhas, do tipo correr, facilitando a entrada e saída de veículos e materiais. O fechamento frontal é feito com telha metálica trapezoidal. O galpão possui venezianas posicionadas nas laterais e na parte frontal garantindo uma boa ventilação e segurança no ambiente possui venezianas posicionadas nas laterais e na parte frontal garantindo uma boa ventilação e segurança no ambiente. Para a operação da usina de triagem, este galpão passará por processo de reforma.



Os vãos abertos entre a cobertura metálica e a estrutura de fechamento lateral serão fechados com a instalação de veneziana industrial ventilada e tela de proteção tipo passarinheira, evitando assim a permanência de animais voadores. Parte do piso será revitalizado. Haverá implantação de projeto de esgotamento sanitário ligado à rede de esgoto do sítio aeroportuário. Também serão instalados novos projetos de iluminação, de prevenção e combate a incêndio e pânico.

O galpão também contará com uma área administrativa (escritório) em bloco de concreto, com porta metálica tipo veneziana a ser construída (com aproximadamente 13,36 m²), além de seis baias internas com fechamento lateral, tela de alambrado estruturada, com tubos de ferro pintados.

Os resíduos a serem manejados na usina serão provenientes da operação do aeroporto de confins. Os resíduos serão previamente segregados nos pontos de coleta, em sacos plásticos e depositados em contêineres. Após serem transportados para o galpão da usina de triagem, os resíduos serão armazenados em bags de 1.000 litros, com exceção do papelão e da sucata, que em função do volume, serão armazenados diretamente nas baias. Os resíduos dispostos em bags serão depositados nas mesas de triagem e passarão por separação manual e posteriormente serão enviados para as baias internas (galpão) conforme sua característica (papel, papel misto, papel branco, plástico misto, plástico incolor, polietileno tereftalato, alumínio, embalagens longa vida, isopor, tecido, sucata metálica -pequeno volume- vidraria). Após serem prensados e organizados em fardos, os resíduos serão enviados para as baias externas, com exceção da vidraria, que não passará por prensamento e será acondicionada em caçamba. Os resíduos não recicláveis e orgânicos que porventura forem encaminhados para a Usina de Triagem de Resíduos Recicláveis, serão depositados em sacos plásticos de cor cinza e armazenados em containers de 1000 litros dispostos na baia de resíduos sólidos não recicláveis para coleta de segunda a sábado pela empresa contratada e envio ao aterro sanitário

Os resíduos serão destinados para diversos locais, conforme sua categoria, tais como indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores ou aterro sanitário, como já mencionado.

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à fase de operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos e geração de emissões atmosféricas.

Quanto ao consumo de água, foi informado que na fase de operação serão utilizados até 0,234 m³/mês no consumo humano e até 8,568 na limpeza das estruturas. Foi informado que toda a água será proveniente da COPASA e também por galões no caso do consumo humano.

A geração de efluentes está relacionada à lavagem das estruturas: galpão de triagem (piso, prensa e baias internas) e baia externa de recicláveis secos e prensados (piso). Esta lavagem ocorrerá duas vezes por semana no caso do galpão e uma vez por mês no caso da baia externa. Como já informado neste parecer, haverá a implantação de projeto de esgotamento sanitário (canaleta de dreno) ligado à rede de esgoto do sítio aeroportuário. Após passar por este sistema, o efluente será direcionado para a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) do Aeroporto. Conforme informado, esta ETE está dotada de



sistema de tratamento preliminar e tratamento secundário, composto por uma lagoa facultativa seguida de uma lagoa de maturação (Certificado LOC nº010/2023 válido até 30/10/2033). Na ETE têm-se ainda uma pequena unidade administrativa e um laboratório de apoio. A estrutura está em operação desde 1984, sendo gerida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

Ressalta-se que no que se refere aos efluentes pluviais, foi informado que a área da Usina de Triagem de Resíduos Recicláveis a ser instalada no galpão e na baia existente bem como seu entorno, que corresponde à área de manutenção do sítio aeroportuário, possuem drenagem implantada e em funcionamento.

No que tange às emissões atmosféricas, estas estarão relacionadas aos veículos movidos a diesel utilizados na coleta dos resíduos. Como medida mitigadora foi informado que haverá manutenção periódica e otimização das rotas.

Os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento bem como aqueles a serem coletados e sua destinação final estão dispostos na imagem a seguir. Os resíduos de construção civil gerados durante as intervenções realizadas na instalação serão geridos pela BH Airport conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Concessionária Aeroportuária e Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Imagen 05: Resíduos sólidos.

Outras destinações dos resíduos recebidos no empreendimento que não o aterro objeto deste RAS		
Classe do resíduo ou rejeito	Quantidade (m³/mês)	Destinação do resíduo ou rejeito (especifique a forma de destinação e, no caso de envio a outro empreendimento, informe razão social e o município em que se localiza. Caso o empreendimento não esteja em operação, não é necessário apresentar razão social e município, salvo se já existir previsão nesse sentido)
Classe II – Grupo D - orgânico	27,98	Razão social: Vital Engenharia Ambiental SA. CNPJ: 02.536.066/0008-00 Localização: Rodovia Mg-05 - Nações Unidas, Sabará-MG
Classe II – Grupo D – não reciclável	2,75	Razão social: Vital Engenharia Ambiental SA. CNPJ: 02.536.066/0008-00 Localização: Rodovia Mg-05 - Nações Unidas, Sabará-MG
Classe II – Grupo D – isopor (EPS)	5	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – plástico	33,78	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – tecido	3,03	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – vidro	2,12	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – metal (alumínio)	1,81	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – metal (sucata)	15	Reutilização, reaproveitamento, indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – embalagem longa vida	5,85	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Classe II – Grupo D – pneu	2	Razão social: Racri Indústria de Reciclagem Ltda CNPJ: 03.291.021/0001-00 Localização: Av. Juiz Marco Túlio Isaac, 9940 - Laranjeiras, Betim
Classe II – Grupo D – papel e papelão	200,47	Indústrias, associações, cooperativas de catadores e recicladores
Destinação de resíduos ou rejeitos gerados no próprio empreendimento objeto deste RAS		
Tipo de resíduo ou rejeito (gerados em áreas administrativas, de manutenção e demais atividades auxiliares)	Quantidade (t/mês)	Destinação dos resíduos ou rejeitos (especificar forma de destinação e, no caso de envio a outro empreendimento, informar razão social e o município em que se localiza. Caso o empreendimento não esteja em operação, não é necessário apresentar razão social e município, salvo se existir definição prévia)
Classe II – Grupo D – não reciclável – rejeito de varrição do escritório	0,0001	Razão social: Orbis Ambiental S.A. CNPJ: 06.984.726/0004-35 Localização: Rodovia Mg-05 - Nações Unidas, Sabará-MG

Fonte: RAS.



Com relação ao critério locacional mencionado no início deste parecer, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) SISEMA, constatou que o empreendimento tem “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Foi informado pelo empreendedor, que, baseando-se em dados do CECAV-ICMBio, existem cavidades cadastradas a 1,78 km e 2,23 km de distância da ADA do empreendimento. Todavia, as edificações (baia e galpão) da Usina de Triagem de Resíduos Recicláveis bem como seu entorno (raio de 250 m) (Portaria IBAMA 887/1990; Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017) estão inseridos em área com ocupação antrópica estabelecida (imagem a seguir), pelo Aeroporto Internacional de Confins, empreendimento com ocupação consolidada.

Imagem 06: ADA do empreendimento e seu entorno.



Fonte: RAS.

Deste modo, o empreendedor solicitou dispensa do estudo de prospecção espeleológica. Neste sentido, a Instrução de Serviço (IS) 08/2017 (Revisão 1, item 5.2.1), prevê que

"Os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas, cujo entorno com raio de 250 m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica. Da mesma forma, poderão ser dispensadas de prospecção espeleológica as atividades que, por sua natureza, são incapazes de gerar impactos em cavidades."

Assim, considerando que trata-se de empreendimento a ser implantado em área antropizada e considerando o disposto na IS 08/2017, esta Unidade Regional de Regularização Ambiental concorda com a dispensa da apresentação do estudo de prospecção espeleológica.



Considerando que a atividade será realizada na ADA do Aeroporto Internacional em Confins, em consulta ao IDE SISEMA, constata-se que o empreendimento está localizado em “Áreas de Segurança Aeroportuária de aeródromos” (Lei nº 12.725/2012). Salienta-se que a atividade a ser realizada e informada na caracterização do empreendimento no SLA, “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, não está listada entre aquelas com potencial atrativo de fauna em ASA de Aeródromo conforme prevê o CENIPA (imagem abaixo).

Imagen 07: ADA do empreendimento e seu entorno.



Anexo 1 - Critérios de análise, de acordo com localização e potencial atrativo de fauna, para emissão de Licença Ambiental.

Tipo de atividade	Potencial atrativo de fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
		até 5km	acima de 5km até 10km	acima de 10km até 20km	
Abatedouro	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura extensiva de grãos e/ou frutas	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura (outras culturas extensivas)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aquicultura ou processamento de pescado (aberto)	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aquicultura ou processamento de pescado (enclausurado)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aterro controlado (recobrimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável			
Aterro sanitário (recobrimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Barragens (criação de espelho d’água)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (aberta)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (enclausurada)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Curtume	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Deposição de resíduos sólidos a céu aberto (vazadouro)	Muito alto	Desfavorável			
Estação de transbordo de resíduos sólidos	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Estação de tratamento de esgoto (ETE) ou água (ETA)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Feiras livres (gêneros alimentícios)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Indústria de processamento de alimentos (rações, etc)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Silos e outras construções de estocagem de alimentos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Zoológicos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Fonte: Cenipa

Todavia, considerando se tratar de atividade que envolve o manejo de resíduos e que no meio destes pode haver resíduos orgânicos e considerando trata-se de atividade a ser realizada em ADA de aeroporto, tendo em vista o princípio da precaução, salienta-se que (como já mencionado) os resíduos serão previamente segregados na sua origem e destinados a galpão fechado. Os resíduos orgânicos que possam estar misturados aos recicláveis, serão colocados em sacos fechados antes de serem enviados às baias para coleta final. Ademais, considerando que o aeroporto possui regularização ambiental, as medidas de controle de avifauna foram tomadas no âmbito desta regularização e devem fazer parte da operação cotidiana do empreendimento.

No que se refere à certidão de uso e ocupação do solo emitida pelos municípios no qual a ADA do empreendimento se encontra, conforme prevê o Decreto Estadual 47.383/2018, em seu artigo 18, foi apresentada declaração (imagem abaixo) do município de Confins informando que o imóvel onde se encontra o Aeroporto Internacional de Confins possui zoneamento próprio e plano diretor interno e que assim o município não pode emitir a referida certidão.



Imagen 08: Declaração do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO
Nº002/2025

Declaro, para os devidos fins, que o imóvel onde se encontra situado a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, com sede na Rodovia MG-10, KM 09, bairro Aeroporto de Confins, na Cidade de Confins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.674.809/0001-53, possui o próprio Zoneamento e Plano Diretor interno, sendo assim, esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano não tem poderes para emitir a Certidão requerida através do protocolo 1.122/2025.

Fonte: SLA

Todavia, considerando que a nova atividade será realizada em ADA já regularizada e que não haverá ampliação do empreendimento, considerando que conforme o disposto no caput do artigo 18 do Decreto Estadual 47.383/2018, a certidão em questão se refere apenas à **ADA do empreendimento**, cabendo ao órgão ambiental a análise dos seus aspectos e impactos ambientais, e considerando o que dispõe o § 3º do artigo 18, não há necessidade de apresentação de nova certidão municipal.

Art. 18 - O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios **abrangidos pela Área Diretamente Afetada - ADA - do empreendimento**, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo. **(Grifo nosso)**

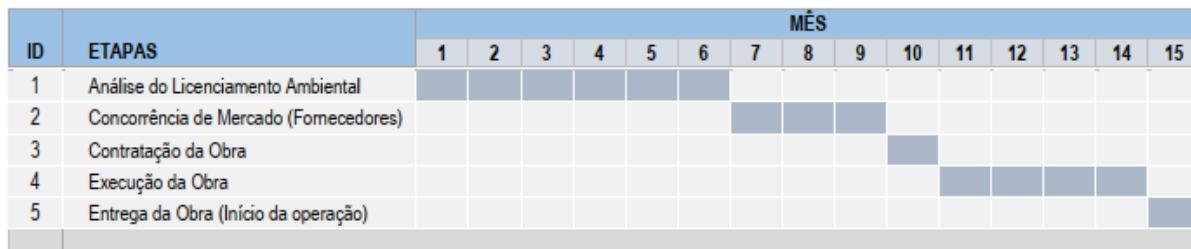
(...)

“§ 3º - Atendido o requisito de apresentação da certidão municipal, a obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, bem como na renovação, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.”

A seguir tem-se o cronograma de implantação do empreendimento apresentado no RAS.



Imagen 09: Cronograma



Fonte: RH Airport 2025

Fonte: RAS, 2025.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Concessionaria do Aeroporto Internacional de Confins S/A (BH Airport), para a realização da atividade “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” (código E-03-07-9), no município de Confins/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concessionaria do Aeroporto Internacional de Confins S/A (BH Airport)”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART) comprovando a implantação da Usina de triagem, incluindo o sistema de esgotamento sanitário (canaleta de dreno) interligado à ETE, o sistema de iluminação, de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a concessão desta licença e antes da operação do empreendimento
03	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Usina de triagem.	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a concessão desta licença e antes da operação do empreendimento
04	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 (dez) dias após o início da operação

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concessionaria do Aeroporto Internacional de Confins S/A (BH Airport)”



1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.